

PROCOLO GERAL

NUP: 65323.005658/2024-96



ASSUNTO: Processo  
Administrativo Dispensa de  
Licitação.

Nr 90017/2024 e 90020/2024

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS  
(4ª Companhia de Fronteira/ 1956)  
( BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

SEÇÃO: SALC

ANO: 2024

INTERESSADO COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.

ASSUNTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90017/2024 e Nº 90020/2024.

ANEXOS OBS: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES

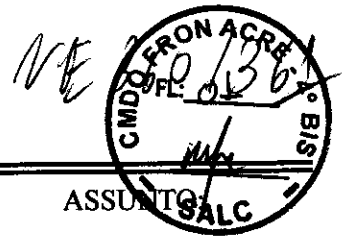
MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 - SUP. DOC			17
2			18
3			19
4			20
5			21
6			22
7			23
8			24
9			25
10			26
11			27
12			28
13			29
14			30
15			31



NUP: 65323.005658/2024-96

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE  
4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(4ª Companhia de Fronteira/1956)  
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)



ASSUNTO

DFD Nº 5/2024  
3ª SEÇÃO/4º BIS, \_  
Maio 2024

## Cmdo Fron AC/4º BIS

INTERESSADO: 3ª Seção

ASSUNTO: Contratação de serviços de Cursos profissionalizantes

ANEXO: Portaria, publicação da Portaria, pesquisa de preços, mapa comparativo, nota técnica da pesquisa, mapa de risco e ETP.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C MA - 12º RM - 17º BDA INF SL  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS  
(4ª COMPANHIA DE FRONTEIRA)  
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO

## TERMO DE ABERTURA

Processo nº65323.005658/2024-96 – DISP ELETRÔNICA- 90017/2024 e 90020/2024-  
SALC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES

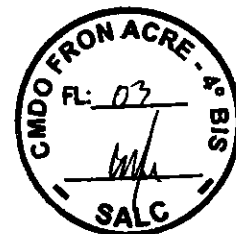
Nos termos do disposto no Art. Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, autuo, nesta data, o Processo Administrativo nº65323.005658/2024-96, referente a despesa com a Contratação preventiva – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, requisitado mediante DFD Nº 5/2024, de 29 de maio de 2024, este OD exarou despacho determinando a abertura do processo respectivo e informando que a despesa resultante será custeada com recursos financeiros do EV 300063 ESF 1 PTRES 228671 FONTE 1000000000 ND 339039 SB UGR 110407 PIA1DTDEFOUTR.

Quartel em Rio Branco-AC, 29 de maio de 2024.

PÂMELA PARCIANELLO DOS SANTOS – 2º Ten  
Chefe da Salc



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMA - 12ª RM - 17ª Bda InfSI  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS  
(4ª Cia Fron/1956)  
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO



## JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E PARA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A presente **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 90017/2024 e 90020/2024** refere-se a contratação de Aquisição de contratação de serviço de manutenção.

Conforme a DFD Nº 5/2024, 26 de maio de 2024.

De acordo com o Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, temos o que segue *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*IX – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que entreguem a administração pública que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;*

Conforme o caput do art. 37 da CF/ 88, temos o que segue *in verbis*:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência” e, também, ao seguinte:

O **Princípio da legalidade** é o mais importante instrumento constitucional de proteção individual no Estado Democrático de Direito, com origem no fim do século XVIII e cujo significado político se traduz no paradoxo entre regra/exceção que instaura. Diz respeito à obediência às leis. Por meio dele, ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei.

O inciso II do art. 5º da Constituição, visa, fundamentalmente combater o poder arbitrário do Estado, ali esta expressa o princípio da legalidade, que é base fundamental do Estado democrático de Direito. É imposto que somente a lei pode criar obrigações para o indivíduo, uma vez que, ela é expressão legítima da nação.

No entanto, pode-se afirmar que o sistema jurídico Brasileiro não prevê o controle da legitimidade das normas, mas tão somente o da legalidade.

A principal diferença do princípio da legalidade para os particulares e para a administração pública, está no fato de que aqueles podem fazer tudo que a lei não proíba, já a administração pública só pode fazer o que a lei determine ou autorize. Desta forma, para que a administração possa atuar não basta a inexistência de proibição legal,

é necessária a existência de determinação ou autorização da atuação administrativa lei.



O princípio da legalidade administrativa tem, portanto, para o administrador público, um conteúdo muito mais restritivo do que a legalidade geral aplicável à conduta dos particulares. Já para o administrado o princípio da legalidade representa uma garantia constitucional, isso porque lhe assegura que a atuação da administração estará limitada ao que dispuser a lei.

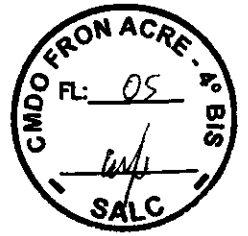
Por força do disposto no Art. 37, inciso XXI, da constituição Federal, em regra as contratações da Administração Pública são precedidas de licitação, na forma da Lei 8.666/93. Mas, em certos casos o procedimento licitatório é dispensado (Arts 17, § 4º, 24. I a XXIV, e 25).

Portanto, por força do disposto no o Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, adotar-se-á a Dispensa Eletrônica de Licitação para a contratação das empresas, **SENAC- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COME** inscrita no CNPJ nº 03.636146/0001-16 e **SENAT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZADO DO TRA** inscrita no CNPJ nº 73.471.963/0079-07.

Rio Branco – AC, 29 de maio de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Julio Jackson Alves da Cruz'.

**JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ – MAJ**  
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS




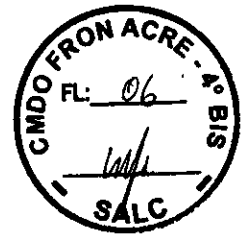
**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(4ª Companhia de Fronteira/1956)  
(Batalhão Plácido de Castro)**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de atendimento à lei de Responsabilidade Fiscal, que a aquisição em tela não importa criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como somente será realizada a despesa mediante disponibilidade de receita destinada a atender despesas com a contratação de Aquisição de contratação de serviço de manutenção corretiva.

Rio Branco – AC, 29 de maio de 2024.

  
**JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj**  
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/ 4º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(4ª Companhia de Fronteira/1956)  
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

DFD Nº \_\_/2024  
NUP: 64315.004919/2024-97

Setor/Seção Requisitante: 3ª Seção / 4º Bis	Data: 26/05/2024
Responsável pela demanda: Ten Rodrigo Augusto Xavier	Identidade: 050369067-9
E-mail: 3secs34bis@gmail.com	Telefone: (068) 99224-8575
<b>Objeto:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente/ equipamento <input type="checkbox"/> Obra ou Serviço de Engenharia	
<b>Forma de Contratação sugerida:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Contratação Direta – Dispensa de Licitação <input type="checkbox"/> Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação <input type="checkbox"/> Modalidade da lei nº 14.133, de 2021. <input type="checkbox"/> Adesão à ARP de outra UASG.	
<b>1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico (Plano de Gestão da OM)</b> 1.1 Nos termos do contido no Art. 13 da Port. Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição do serviço. 1.2 A requisição está alinhada com Objetivo Estratégico Organizacional, A presente Dispensa Eletrônica de Licitação nº __/2024 refere-se à contratação de Serviço de Execução de Cursos Destinados a Qualificar Profissionalmente Militares do 4º BIS Conforme o DIEx Req Nr 250-E3/Comdo Fron ACRE/4º BIS, de 14 de Maio de 2024. 1.3 Deste modo, solicito que seja autorizado o início dos procedimentos licitatório conforme os quantitativos de Serviços, especificados abaixo:	

Item	Descrição do Serviço	Qdt	Und Medida
1	Curso Especializado de Transporte de Emergencia	10	Unidade
2	Curso Especializado de Transporte de Passageiro	10	Unidade
3	Trabalho em Altura	05	Unidade
4	Cozinheiro	05	Unidade




### 3. Créditos Orçamentários:

- 3.1 Nota de Movimentação de Crédito: 2024NC005970, 2024NC005971, 2024NC005972, 2024NC005973  
3.2 Valor estimado da contratação: **RS 6.600,00**  
3.3 Valor estimado custeio: **Não é o caso.**  
3.4 Valor estimado investimento: **Não se aplica.**  
3.5 Plano Interno (PI): **A1DTDEFOUTR.**  
3.6 Plano de Trabalho Resumido (PTRES): **228671.**

### 4. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

<u>Fiscal Administrativo, titular e substituto:</u> Titular - <b>1º Ten Rodrigo Augusto Xavier</b> Substituto - <b>3º Sgt Thiago Diniz Fernandes</b>	<u>Integrante Setorial, titular e substituto - Não é o caso</u> Titular - <b>Não é o caso</b> Substituto - <b>Não é o caso</b>
<u>Equipe de Planejamento, titular e substituto:</u> Titular - <b>1º Ten Rodrigo Augusto Xavier</b> Substituto - <b>3º Sgt Thiago Diniz Fernandes</b>	<u>Gestor do Contrato, titular e substituto:</u> Titular - <b>1º Ten Geraldo de Souza Fonseca</b> Substituto - <b>Não é o caso</b>

Rio Branco, AC, 29 de MAIO de 2024.

  
**Rodrigo Augusto Xavier - 1º Ten**  
Adj 3ª Seção do C Fron AC/4ºBIS

#### DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

O referido material/serviço necessita ser adquirido.


Rio Branco/AC, 24 de MAIO de 2024.

  
**FREDERICO PIMENTEL SOARES DE ALMEIDA - Cap**  
Fiscal Administrativo do 4º BIS

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

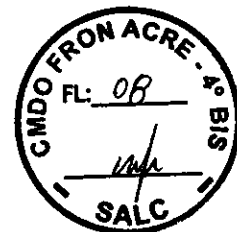
Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.  
O Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) adote as providências cabíveis conforme a legislação.

Rio Branco/AC, 24 de MAIO de 2024.

  
**JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ - Maj**  
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS



# Estudo Técnico Preliminar \_\_\_\_/2024



## 1. Informações Básicas

Número do processo: 65323.005658/2024-96

## 2. Descrição da necessidade

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar da contratação que objetiva identificar a mais efetiva solução para a contratação de entidades integrantes do sistema "S" para de ministrar cursos profissionalizantes, a fim de atender as necessidades do 4º Batalhão de Infantaria de Selva.

Cabe ressaltar que a efetiva contratação dependerá de créditos descentralizados pelos escalões superiores, cabendo a este setor requisitante o planejamento prévio, as notas de crédito já foram fornecidas pelo Órgão descentralizador e já constam do processo.

A presente contratação se justifica pela necessidade deste Órgão em contratar entidades integrantes do sistema "S" para de ministrar cursos profissionalizantes a fim de atender às necessidades do C Fron AC/4º BIS, na formação do Soldado Cidadão.

Esse projeto contempla militares temporários com intuito de ministrar cursos profissionalizantes para melhor prepará-los para o mercado de trabalho após cumprirem seu tempo de serviço ou o fim de seu ano de serviço obrigatório (no caso dos recrutas) tais cursos são realizados em parcerias como por exemplo e no caso deste processo administrativo o SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), SEST (Serviço Social do Transporte) e SENAT (Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte).

Os cursos serão ministrados pelo SEST SENAT/SENAC, com o instrutor e os materiais fornecidos pelo SEST SENAT/SENAC, com capacidade de 10 (dez) militares como alunos no curso especializado para transporte pelo SEST SENAC com duração de 50 horas. com capacidade para 10 (dez) militares como alunos, no curso especializado para transporte de emergência pelo SEST SENAT com duração de 50 horas. e com capacidade para 05 (cinco) militares como alunos no curso de trabalho em altura pelo SEST SENAT com duração de 16 horas. e com capacidade para 05 (cinco) militares como alunos no curso de cozinheiro pelo SENAC com duração de 40 horas.

## 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de entidades integrantes do sistema "S" para de ministrar cursos profissionalizantes, afim de atender as necessidades do C Fron AC/4ºBIS é a contratação a ser realizada que constarão Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/2024 – C Fron AC/4ºBIS - UASG 160002;

Necessidade: A presente contratação se justifica pela necessidade deste Órgão em contratar entidades integrantes do sistema "S" para de ministrar cursos profissionalizantes a fim de atender às necessidades do 4ºBIS, na formação do Soldado Cidadão.

Esse projeto contempla militares temporários com intuito de ministrar cursos profissionalizantes para melhor prepará-los para o mercado de trabalho após cumprirem seu tempo de serviço ou o fim de seu ano de serviço obrigatório (no caso dos recrutas) tais cursos são realizados em parcerias como por exemplo e no caso deste processo administrativo o SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), SEST (Serviço Social do Transporte) e SENAT (Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte).

Requisitos de Capacitação:

Não há necessidade de capacitação e credenciamento dos militares que utilizarão os serviços a serem contratados.



Não há necessidade de capacitação e credenciamento dos militares que utilizarão os serviços a serem contratados.

#### Requisitos Temporais:

Atendimento em horário comercial, para atender a correta conferência do serviço solicitado com o serviço prestado, conforme condições do Termo de Referência e/ou Contrato quando for o caso.

#### 4. Descrição da solução como um todo

A contratação de entidades do sistema "S" através de dispensa de licitação já é acordada pelo TCU, e prevista em legislações específicas. Os cursos visam profissionalizar os Cabos e Soldados para o projeto Soldado Cidadão no corrente ano, de forma a preparar o efetivo temporário para o mercado externo, no momento da baixa dos militares das fileiras do Exército Brasileiro.

#### 5. Área requisitante

Adj 3ª Seção do C Fron AC/4ºBIS	Rodrigo Augusto Xavier – 1º Ten

#### 6. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é o caso para esse processo administrativo.

#### 7. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Houve contratações correlatas e/ou independentes para estes itens, porém por se tratar de serviços não continuados e de duração definida em contrato, não se aplica a este processo administrativo. Ainda no corrente ano não houve nenhuma contratação desse objeto.

#### 8. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

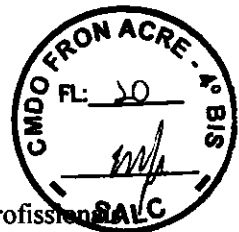
A contratação se alinha com o planejamento da OM e ainda ao planejamento nacional do Projeto Soldado Cidadão feito pelo Comando de Operações Terrestres (COTER).

#### 9. Estimativa do Valor da Contratação

Cursos	Transporte de Passageiros	Transporte de Emergência	Trabalho em altura	Cozinheiro
Valor	R\$ 1.600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Alunos	10	10	05	05
Horas	50	50	16	40
Valor Hora/Aula	R\$ 3,20	R\$ 4,00	R\$ 12,50	R\$ 10,00

#### 10. Resultados Pretendidos

Através da contratação os resultados pretendidos são a capacitação profissional dos vinte e quatro militares temporários, visando a profissionalização dos mesmos durante o tempo de serviço, já que os mesmos são integrantes de diversos setores desta OM, e também a preparação destes militares para o futuro fora do Exército, foco do Programa Projeto Cidadão.



## 11. Providências a serem adotadas

Recursos necessários a conformidade do objeto adquirido: o serviço será recebido e inspecionado por profissionais da área que atestarão a qualidade e quantidade do item, bem como sua conformidade diante da descrição prévia.

Em caso de divergências do pedido com o serviço entregue, o fornecedor fica responsável pelas despesas acrescidas, bem como a retificação do suprimento em tempo hábil previamente estipulado no Termo de Referência e/ou contrato quando for o caso, sujeitando-se a sanções legais que regem este, no caso de descumprimentos dessas ações.

## 12. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Os cursos serão ministrados pelo SEST SENAT/SENAC, com o instrutor e os materiais fornecidos pelo SEST SENAT/SENAC, com capacidade de 10 (dez) militares como alunos no curso especializado para transporte pelo SEST SENAC com duração de 50 horas. com capacidade para 10 (dez) militares como alunos, no curso especializado para transporte de emergência pelo SEST SENAT com duração de 50 horas. e com capacidade para 05 (cinco) militares como alunos no curso de trabalho em altura pelo SEST SENAT com duração de 16 horas. e com capacidade para 05 (cinco) militares como alunos no curso de cozinheiro pelo SENAC com duração de 40 horas.

Os militares que realizarão o curso são:

### RELAÇÃO DE MILITARES PARA O CURSO ESPECIALIZADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS:

Nº	P/G	NOME	IDT	FUNÇÃO
1	CB	DYEGO COSTA DE BARROS	121.095.607-2	MOTORISTA PMT
2	CB	JODIEL DO NASCIMENTO PIEDADE	120.185.787-5	MOTORISTA PMT
3	CB	BRUNO GABRIEL PAZ RAMOS	121.095.587-6	MOTORISTA PMT
4	CB	TOBIAS JOSE DA SILVA VIANA	120.838.977-3	MOTORISTA PMT/AUX RES MAT
5	CB	JAIR AZEVEDO PINHEIRO	121.012.387-1	MOTORISTA PMT
6	SD	MARCELO NAPOLEÃO NUNES DO NASCIMENTO	120.836.227-5	MOTORISTA PMT
7	SD	FRANCISCO AUGUSTO GOMES DE MENEZES	120.621.877-6	MOTORISTA PMT
8	SD	ADRIAN CASTRO DOS SANTOS	121.094.797-2	MOTORISTA PMT
9	SD	SEBASTIÃO CLEVERSON PEREIRA	120.741.937-3	MOTORISTA PMT
10	SD	JULIANO QUEIROZ COSTA	063.032.237-4	MOTORISTA PMT

### RELAÇÃO DE MILITARES PARA O CURSO ESPECIALIZADO PARA TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA:



Nº	P/G	NOME	IDT	FUNÇÃO
1	CB	DYEGO COSTA DE BARROS	121.095.607-2	MOTORISTA PMT
2	CB	JAIR AZEVEDO PINHEIRO	121.012.387-1	MOTORISTA PMT
3	CB	JODIEL DO NASCIMENTO PIEDADE	120.185.787-5	MOTORISTA PMT
4	CB	BRUNO GABRIEL PAZ RAMOS	121.095.587-6	MOTORISTA PMT
5	CB	TOBIAS JOSE DA SILVA VIANA	120.838.977-3	MOTORISTA PMT/AUX RES MAT
6	SD	MARCELO NAPOLEÃO NUNES DO NASCIMENTO	120.836.227-5	MOTORISTA PMT
7	SD	FRANCISCO AUGUSTO GOMES DE MENEZES	120.621.877-6	MOTORISTA PMT
8	SD	ADRIAN CASTRO DOS SANTOS	121.094.797-2	MOTORISTA PMT
9	SD	SEBASTIÃO CLEVERSON PEREIRA	120.741.937-3	MOTORISTA PMT
10	SD	JULIANO QUEIRÓZ COSTA	063.032.237-4	MOTORISTA PMT

**RELAÇÃO DE MILITARES PARA O CURSO DE TRABALHO EM ALTURA:**

Nº	P/G	NOME	IDT	FUNÇÃO
1	CB	ALAN VICTOR PAIVA DA ROCHA	121.097.627-8	AUX. 3ª SEÇÃO
2	CB	RAVEL LIMA DA SILVA SOUZA	120.745.617-7	AUX. RES MAT
3	CB	KLAUS DAWSON DA SILVA GOES JÚNIOR	120.836.427-1	AUX. SEC SAU
4	CB	LUCAS FELIPE DA SILVA TONFANELLI	120.885.117-8	AUX. FERRAMENTAL
5	CB	WESLEY DUTRA DOS SANTOS	120.838.797-5	CMT DE ESQUADRA

**RELAÇÃO DE MILITARES PARA O CURSO DE COZINHEIRO:**

Nº	P/G	NOME	IDT	FUNÇÃO
1	SGT	EUGENIO DIAS DE SOUZA	301.717.179	AUX. APROV
2	CB	JAMESSON SOUZA SILVA	120.617.627-1	AUX. APROV
3	CB	ELISEU RIBEIRO FERREIRA	121.039.876	AUX. APROV
4	CB	ANTONIO RAY OLIVEIRA DE ALMEIDA	121.094.447-4	AUX. APROV
5	SD	ENOS DOS SANTOS RODRIGUES	121.167.017-7	AUX. APROV



O critério de escolha dos militares foi para aqueles quem se enquadram nos quesitos do Programa Projeto Cidadão, que são os militares temporários com intuito de se profissionalizarem para o mercado de trabalho no futuro pós Exército, e também o conceito individual de cada militar.

### 13. Declaração de Viabilidade

A equipe de contratação declarou que é VIÁVEL a contrata condicionada a utilização correta dos créditos destinados a este fim.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os cursos serão realizados nas instalações do SEST SENAT e SENAC, sendo dessa forma, é de responsabilidade deles a gerência de todo lixo produzido durante o curso para que seja descartado e devidamente destinado.

### 15. Declaração de Viabilidade

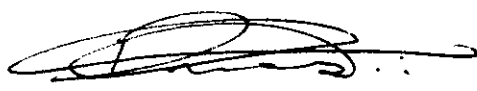
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

### 16. Responsáveis

  
**RODRIGO AUGUSTO XAVIER – 1º Ten**  
Ch da 3ª Seção do Cmdo Fron AC/4ª BIS

  
**THIAGO DINIZ FERNANDES – 3º Sgt**  
Auxiliar da 3ª Seção

### Aprovação do Estudo Técnico Preliminar:

Conforme o inciso II do Art. 14 do Decreto nº 10.024/2019, aprovo o presente ETP confeccionado pelos integrantes da 3ª Seção do 4º BIS.

  
**JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ - Maj**  
Ordenador de Despesas do 4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS  
(4ª COMPANHIA DE FRONTEIRA)  
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

**1. OBJETOS:** Serviços de Cursos profissionalizantes.

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** Períodos 22 de maio a 30 de maio de 2024.

**3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de  
(X) Média    () Mediana    () Menor Preço    () Outra:

**4. FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º, da IN 65/2021 SEGES:

- ( x ) I – Painel de Preços (<http://paineldepocos.planejamento.gov.br>);
- ( ) II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- ( ) III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso;
- ( ) IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses;
- ( ) V – pesquisa na Base Nacional de Notas Fiscais eletrônicas.

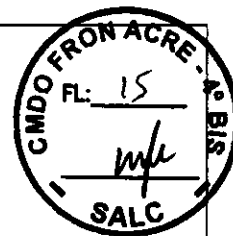


OBJETOS	FORNECEDOR	DATA DO ORÇAMENTO	PREÇO UNIT.
Curso Especializado de Transporte de Emergência	73.471.963/0079-07 – SEST SENAT	23/05/2024	R\$ 200,00
	73.471.963/0005-70 – SEST SENAT	04/10/2023	R\$ 350,00
	73.471.963/0141-05 – SEST SENAT	28/07/2023	R\$ 220,00
Curso Especializado de Transporte de Passageiro	73.471.963/0079-07 – SEST SENAT	23/05/2024	R\$ 200,00
	73.471.963/0005-70 – SEST SENAT	04/10/2023	R\$ 350,00
	73.471.963/0141-05 – SEST SENAT	28/07/2023	R\$ 220,00
Curso de Trabalho em Altura	73.471.963/0079-07 – SEST SENAT	23/05/2024	R\$ 200,00
	73.471.963/0005-70 – SEST SENAT	04/10/2023	R\$ 350,00
	73.471.963/0141-05 – SEST SENAT	28/07/2023	R\$ 220,00
Curso de Cozinheiro	09.655.599/0001-76 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	28/05/2024	R\$ 400,00
	03.592.977/0001-33 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	26/06/2023	R\$ 416,00
	03.672.347/0001-79 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	01/08/2023	R\$ 549,00

### 5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I e IV, como fonte de consulta chegou-se ao:

OBJETO	PREÇO DE REFERÊNCIA
Curso Especializado de Transporte de Emergência	20 x R\$ 256,67
Curso Especializado de Transporte de Passageiro	10 x R\$ 256,67
Curso de Trabalho em Altura	5 x R\$ 256,67
Curso de Cozinheiro	5 x R\$ 455,00



**6. ANEXOS**

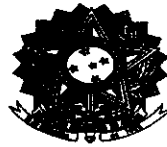
- 02 (duas) Pesquisas realizadas em campo
- 04 (quatro) pesquisas realizadas no site painel de preços
- MAPA COMPARATIVO

Rio branco - AC, 24 de maio de 2024.



**RODRIGO AUGUSTO XAVIER – 1º Ten**  
Chefe da 3ª Seção do Cmdo Fron Ac/4º BIS



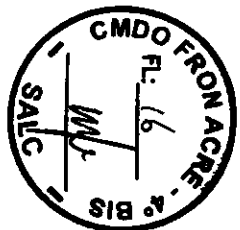


**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS  
(4ª COMPANHIA DE FRONTEIRA)  
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**

**MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64315.004919/2024-97**

Em cumprimento ao que prescreve o Art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, DECLARO, sob as penas da lei, que foi realizada pesquisa do objeto titulado como Serviços de Cursos profissionalizantes projeto soldado cidadão, visando atender às necessidades do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva vinculadas, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	73.471.963/0079-07 – SEST SENAT	73.471.963/0005-70 – SEST SENAT	73.471.963/0141-05 – SEST SENAT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$
1	Curso Especializado de Transporte de Emergência	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 350,00	R\$ 220,00	R\$ 256,67
2	Curso Especializado de Transporte de Passageiro	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 350,00	R\$ 220,00	R\$ 256,67
3	Curso de Trabalho em Altura	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 350,00	R\$ 220,00	R\$ 256,67



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	09.655.599/0001-76 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	03.541.088/0002-28 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	03.296.968/0003-67 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$
1	Curso Especializado de Transporte de Emergência	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 265,68	R\$ 269,12	R\$ 455,00

### METODOLOGIA UTILIZADA

- Conforme informado no relatório.

### EMPRESAS CREDENCIADAS:

1. 73.471.963/0079-07 – SEST SENAT
2. 73.471.963/0005-70 – SEST SENAT
3. 73.471.963/0141-05 – SEST SENAT
4. 09.655.599/0001-76 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
5. 03.541.088/0002-28 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
6. 03.296.968/0003-67 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

### ANEXOS:

- Dois orçamentos realizados em campo.
- Quatro pesquisas realizadas através do Painel de preços

Rio Branco - AC, 29 de maio de 2024.

  
**RODRIGO AUGUSTO XAVIER – 1º TEN**  
 Adj da 3ª Seção do Comando de Fronteira Acre/4º Bis



Para: 4º Batalhão de Infantaria de Selva

Senhor (a): TENENTE - CORONEL ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER

Nº: 003/2024

Data: 23/05/2024

O SEST SENAT, entidade civil sem fins lucrativos, regida pelas disposições legais pertinentes, em especial pela Lei de nº. 8.706, de 14 de setembro de 1993, sob CNPJ de nº. 73.471.963/0079-07, está comprometido com a responsabilidade social, busca desenvolver Formação Profissional, melhoria na qualidade de vida e desenvolvimento social para o Trabalhador em Transporte e comunidade em geral.

A Coordenação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT vem através desta, apresentar a nossa proposta para o curso abaixo:

### CURSOS/ CARGA HORÁRIA

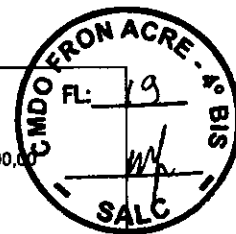
	CARGA HORÁRIA
Curso Especializado de Transporte de Emergência	50h00min
Curso Especializado de Transporte de Passageiro	50h00min
NR 35 – Trabalho em Altura	16h00min

Está incluso na proposta todo material didático e certificação CUSTO DO CURSO

### Valores da Proposta

CURSO	QUANTIDADE	VALOR POR ALUNO	VALOR DA TURMA
Curso Especializado de Transporte de Emergência <b>Requisitos:</b> Ser maior de 21 anos. Estar habilitado.	10 ALUNOS	R\$ 200,00	R\$ 2000,00

Curso Especializado de Transporte de Passageiro			
Requisitos: Ser maior de 21 anos. Estar habilitado, no mínimo, na categoria D.	8 ALUNOS	R\$ 200,00	R\$ 1600,00



**SEST/SENAT – UNIDADE B – N° 38 – JOSÉ AUGUSTO PINHEIRO**  
 Rodovia Ac 40, n° 2000– Bairro – Vila Acre – Rio Branco-AC, CEP: 69900-000  
 Fone/Fax: (68) 3214-8000 – Fale com o SEST/SENAT: 0800 728 2891 – [www.sestsenat.org.br](http://www.sestsenat.org.br)

**SEST SENAT** | Serviço Social do Transporte  
 Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

NR 35 – Trabalho em Altura	5 ALUNOS	R\$ 200,00	R\$ 1000,00
----------------------------	----------	------------	-------------

**INSTRUTORES QUALIFICADOS.**

- ✓ Francisca Bezerra da Silva; ✓ Francisco Nascimento da Silva; ✓ Suelen Germano Costa.
- ✓ Railton Oliveira de Paula

**CONTATOS**

**Luane Caroline de Almeida Silva**  
 Coordenadora de Desenvolvimento Profissional *E-mail:*  
[luanesilva@sestsenat.org.br](mailto:luanesilva@sestsenat.org.br)

**Telefones: (68) 3214-8005 /99999-8621.**

**Luane Caroline de Almeida Silva**  
 Coordenadora de Desenvolvimento Profissional  
 Rio Branco / Acre



# RESULTADO 16

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00013/2023

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Contratação de cursos que atenderão ao Projeto Soldado Cidadão, contemplando as Organizações Militares integrantes da Guarnição de Brasília.

**Quantidade Ofertada:** 10

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 350

**Código do CATMAT:** 17663

**Descrição do Item:** CURSO APERFEICOAMENTO / ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 04/10/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

**CNPJ/CPF:** 73471963000570

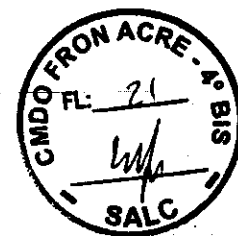
**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** -



## RESULTADO 4

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00045/2023

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Atende contratação de serviços técnicos profissionais para o projeto soldado cidadão, iniciativa do Exército Brasileiro em capacitar e profissionalizar seus quadros de militares temporários.

**Quantidade Ofertada:** 10

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 220

**Código do CATMAT:** 15431

**Descrição do Item:** CURSO PROFISSIONALIZANTE

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 28/07/2023

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

**CNPJ/CPF:** 73471963014105

**Parte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160437 - 8 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** -



1. **DESTINATÁRIO:** Comando de Fronteira – Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva;
2. **CNPJ:** 09.655.599/0001-76;
3. **ENDEREÇO:** Rua Colômbia, 534 – Bosque – Rio Branco/AC;
4. **CEP:** 69.909-700;
5. **E-mail:** [3secs34bis@gmail.com](mailto:3secs34bis@gmail.com)
6. **TELEFONE CONTATO:** (68)
7. **RESPONSÁVEL:** Coronel Elmir Leandro Moreira Xavier

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Curso – Cozinha Regional - 40 horas.	05	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
				R\$ 2.000,00

Validade da proposta: 30 dias;

Obs.: Curso sujeito a formação de turma.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS CURSOS:** Centro de Educação Profissional – CEP/RBR – Rua Alvorada, 777 – Bosque – Rio Branco/AC, Rio Branco/AC;

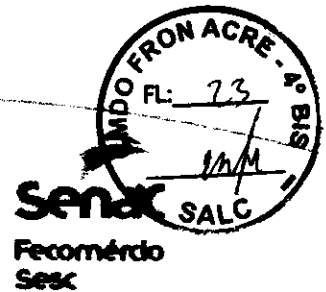
**MODALIDADE:** Presencial;

**HORÁRIO:** Conforme disponibilidade de agenda da Unidade;

**PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** Previsto para julho de 2024.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Acre

Avenida Getúlio Vargas, 2473 1º andar – Bosque – CEP . 69908-605  
Rio Branco / AC Tel: 68 3302 0208 www.ac.senac.br



**PROPONENTE:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

**ENDEREÇO:** Avenida Getúlio Vargas, 2473, Bosque – Rio Branco, CEP 69.900-607.

**CNPJ:** 03.636.146/0001-16.

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 01.013.030/001-09

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 110.363-6

**FONE:** (68) 3302- 0213 / (68) 3302-0207 / (68) 99956-6168


**E-MAIL:** [ricardo@ac.senac.br](mailto:ricardo@ac.senac.br), [abrao@ac.senac.br](mailto:abrao@ac.senac.br)

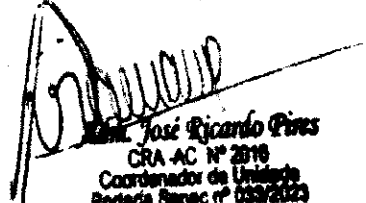
**TIPO DE NOTA FISCAL:** SERIE A

**FORMA DE PAGAMENTO:** Boleto Bancário, Transferência ou Aviso de Lançamento;

**DADOS BANCÁRIOS:** Banco: **001 – Banco do Brasil**;  
Agência: **3022-8**;  
Conta Corrente: **3374-X**

Rio Branco-Acre, 28 de maio de 2024.

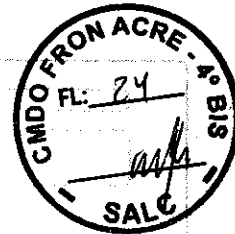
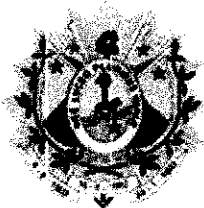
  
**Abílio Suteli Maia**  
Diretor de Educação Profissional

  
**Adm. José Ricardo Pires**  
GRA-AC Nº 2816  
Coordenador de Unidade  
Portaria Senac nº 033/2023  
**Adm. José Ricardo Pires**  
GRA-AC Nº 2106  
Coordenador de Unidade

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Acre

Avenida Getúlio Vargas, 2473 1º andar – Bosque – CEP: 69908-605  
Rio Branco / AC – Fone: 88 3302 0206 – [www.ac.senac.br](http://www.ac.senac.br)



**CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA**

ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA FISCAL

**Dados do Contribuinte**

CNPJ: **03.636.146/0001-16**

Razão Social: **SENAC SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL|SENAC SERV NAC DE APREND COMERCIAL**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

**ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE**

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, custas processuais e pena de multa, **não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, e **enquanto durar a situação de inadimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.**

Data da Emissão: **sexta-feira, 17 de maio de 2024**

Data da Validade: **terça-feira, 16 de julho de 2024**

AUTENTICAÇÃO nº: 134ED9D-14F47BE123-14214F1B2

Código QR



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: O agente receptor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no sítio eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco - ACRE. Cep.:

69.900-589

Fone: (68)3215-3310/WhatsApp: (68)3223-3714

E-mail: [atendimentopgeacre@gmail.com](mailto:atendimentopgeacre@gmail.com)

[www.pge.ac.gov.br](http://www.pge.ac.gov.br)

